



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeira a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis”.

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Banco Nossa Caixa S/A, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FVR – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstas;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra(s).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a : Reconstrução do Estádio Municipal, Calçada entre a cidade e a Vila Ito , no perímetro urbano; Reforma da Praça Matriz e Praça do Cruzeiro; Calçamento de ruas no perímetro urbano.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de dezembro de 2001.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

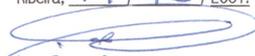
Esta Lei foi registrada em livro próprio
nesta Secretaria em:

Ribeira, 14/12 /2001.


Marlene Assis Araújo
Secretaria

Recebi (01) via desta Lei que foi
registrada e publicada neste cartório em:

Ribeira, 14/12 / 2001.


Iracy Duarte Camargo
Escrivã